



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### PORTARIA Nº 09 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir e regulamentar o funcionamento da Comissão Municipal de Prevenção e Tratamento de Feridas da Secretaria Municipal de Saúde de Campinas; O Secretário Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica criada, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Campinas, a Comissão Municipal de Prevenção e Tratamento de Feridas.

**Art. 2º** São objetivos da Comissão de Prevenção e Tratamento de Feridas, entre outros correlatos, definir diretrizes de prevenção e tratamento de feridas e estomias, atuar junto à área assistencial, em assistência direta e indireta ao paciente, bem como na área de ensino e pesquisa.

**Art. 3º** São atribuições da Comissão de Prevenção e Tratamento de Feridas da Secretaria Municipal de Saúde de Campinas:

- a) Elaborar e atualizar protocolos para prevenção e tratamento de feridas;
- b) Sugerir padronização de novos insumos para prevenção e tratamento de feridas com base nos protocolos elaborados e revisados;
- c) Avaliação de materiais relacionados a curativos;
- d) Realizar capacitações técnicas relacionadas ao tema feridas e estomias para a Rede de Saúde de Campinas;
- e) Realizar estudos quantitativos e qualitativos de feridas e estomias relacionados ao território de abrangência dos serviços de saúde;
- f) Divulgar os estudos realizados, propor medidas e apresentar projetos que visem o cumprimento das atribuições de sua competência.

**Art. 4º** Os membros da Comissão Municipal de Prevenção e Tratamento de Feridas desenvolverão seus trabalhos integrados às Unidades de Saúde, podendo ser acionados pelos serviços de saúde inseridos no território de sua respectiva referência.

**Art. 5º** A Comissão de Prevenção e Tratamento de Feridas será composta, preferencialmente, por uma equipe multidisciplinar considerando especialização, experiência ou interesse na área de prevenção e tratamento de feridas, bem como por enfermeiros executores assistenciais, assim distribuídos em seu território:

- a) Um enfermeiro por Distrito de Saúde, indicado pelo Distrito;
- b) Um representante de cada Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD), indicado pelo coordenador da unidade;
- c) Um representante do serviço de estomia da Policlínica I, indicado pelo coordenador da unidade.

**Art. 6º** A Comissão de Prevenção e Tratamento de Feridas efetuará reuniões mensais, com possibilidade a qualquer tempo de reuniões extraordinárias, sendo que a ausência injustificada a três reuniões consecutivas implicará na exclusão do membro, comunicando à Coordenação de Enfermagem na Secretaria de Saúde para providenciar a formalidade do desligamento e a designação de novo membro.

**Art. 7º** O mandato dos servidores nomeados será de 02 (dois) anos, renováveis por igual período.

**Art. 8º** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 08 de outubro de 2019.

**ANDRÉA PAULA BRUNO VON ZUBEN**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM EXERCÍCIO